



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30 , DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 3.839, de 16 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) médicos clínico geral, 02 (dois) médicos psiquiatra, 03 (três) enfermeiros e 05 (cinco) técnicos em enfermagem.

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.839, de 16 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 1º Todas as contratações elencadas nos inc. I a IV do caput se iniciam a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º As contratações se fazem necessárias para atender a demanda proveniente do novo Coronavírus - Covid-19 e, também, para substituir os afastamentos decorrentes de licença saúde e licença maternidade."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.839, de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30 , DE 31 DE MARÇO DE 2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para alterar a Lei Municipal nº 3.839, de 16 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) médicos clínico geral, 02 (dois) médicos psiquiatra, 03 (três) enfermeiros e 05 (cinco) técnicos em enfermagem.

Tal solicitação faz-se necessária visto que, em virtude do agravamento da pandemia e, por consequência, aumento da demanda, necessitamos contratação destes profissionais para ampliar o atendimento ao cidadão barbosense, visto que o supracitado projeto, em sua redação original, previa apenas contratação emergencial para suprir reposições de licenças saúde e licença maternidade dos profissionais afastados.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.